



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 1260.01.0068432/2023-65

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação - Por valor

Cotação Eletrônica de Preços – COTEP

Processo de Compra: 1261022 14/2023

Período de lances: 22/05/2023, das 08h às 17h

1. PREÂMBULO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO:

O objeto desta COTEP, é a aquisição de material de ensino e de escritório, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 5.2 do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 22/05/2023, das 08h às 17h.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGED, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Nos casos de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. **DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino
MaSP 388838-5



Documento assinado eletronicamente por **Maria Levimar Viana Tupinambá, Superintendente Regional de Ensino**, em 16/05/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Eloise Andrade Alves, Diretora Administrativa e Financeira**, em 16/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65578201** e o código CRC **A787F0E2**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
09/05/2023	Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros	1261022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ingrid Eloise Andrade Alves E-mail: sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3201-2433	Diretoria Administrativa e Financeira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de escritório, ensino, desenho e toners para impressoras, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	NÚMERO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL OU SERVIÇO	DESC. DO ITEM DE MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	1572024	CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA - CODIGO REFERENCIA: SAMSUNG/SCX-D4200A; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 3.000 PAGINAS; COR: PRETO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG/SCX-D4200A; IMPRESSORA (2): SAMSUNG/SCX-D4200A; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO, NAO RECONDICIONADO E NAO PIRATA. NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E IDENTIFICACAO QUANTO A ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE DO CARTUCHO.	10	1,00 UNIDADE	305,6133	3.056,13
2	2	1594788	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: OKI/5162; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 12000 PAGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: OKI/ES5112; IMPRESSORAS(1): OKI/ES4172; CARTUCHO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA; DEVE SER NOVO, COM TODOS OS COMPONENTES DE IMPRESSAO NOVOS; CARTUCHO NAO REFORMATADO, NAO REMANUFATURADO E NAO RECARREGADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE DO MESMO; PARA O CALCULO DA CAPACIDADE DE IMPRESSAO, FOI CONSIDERADA COMO PADRAO UMA PAGINA DE PAPEL NO FORMATO A4, COM COBERTURA IMPRESSA DE 5% PARA CARTUCHOS MONOCROMATICOS E DE 15% PARA CARTUCHOS POLICROMATICOS.	10	1,00 UNIDADE	261,36	2.613,60
3	3	1562444	CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CODIGO DO CARTUCHO: SAMSUNG/MLT-D105L; CAPACIDADE DE IMPRESSAO: 2500 PAGINAS; COR: PRETO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG SCX 4623F; IMPRESSORA (2): SAMSUNG ML-2525; TIPO: SIMILAR; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCACA, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E NAO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICACAO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.	10	1,00 UNIDADE	284,5	2.845,00
4	4	467812	FITA CREPE - MEDIDAS: 19MM X 50M; TUBETE INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	20	1,00 UNIDADE	4,1	82
5	5	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO	150	1,00 UNIDADE	1,73	259,5

			FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.				
6	6	1533355	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: GROSSA; CORPO: REDONDO - FORMATO JUMBO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: 12 CORES VARIADAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: ENTRE 13 E 18CM;	50	CAIXA 12,00 UNIDADE	-	0
7	7	254304	APAGADOR - APLICACAO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM;	10	1,00 UNIDADE	4,855	48,55
8	8	57002	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: RECARREGAVEL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	30	1,00 UNIDADE	2,945	88,35
9	9	57541	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	20	1,00 UNIDADE	6,9	138
10	10	471542	PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 130 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 50 X 70CM; COR: ROSA;	2	PACOTE 20,00 FOLHA	-	0
11	11	471585	PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 130 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 50 X 70CM; COR: VERMELHA;	2	PACOTE 20,00 FOLHA	-	0
12	12	1811495	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: APROXIMADO 200 x 275MM; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	1.800,00	1,00 UNIDADE	8,2	14.760,00
13	13	742180	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: LARANJA;	10	1,00 UNIDADE	-	0
14	14	261599	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERMELHA;	10	1,00 UNIDADE	1,025	10,25
15	15	90697	GIZ - COR: BRANCO;	100	CAIXA 64,00 UNIDADE	3,2566	325,66
16	16	966959	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	40	CAIXA 50,00 UNIDADE	2,92	116,8
17	17	1533363	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: REDONDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: 12 CORES VARIADAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: ENTRE 13 E 18CM;	200	CAIXA 12,00 UNIDADE	-	0
18	18	219649	REABASTECEDOR PARA PINCEL - IDENTIFICACAO: ATOMICO, TINTA A BASE DE ALCOOL; COR: AZUL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	10	FRASCO 37,00 MILILITRO	9,4233	94,23
19	19	935123	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3; MATERIA PRIMA: EM ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TIPO: CONVENCIONAL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DESCRICAO DO PRODUTO.	20	CAIXA 50,00 UNIDADE	3,9	78
20	20	27049	LIVRO DE PONTO - CAPA: DURA; MEDIDAS: 22 X 32CM; NUMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M QUADRADO;	14	1,00 UNIDADE	14,0866	197,21
21	21	151700	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL ESCURO;	10	1,00 UNIDADE	0,99	9,9
22	22	14680	LAPIS DE COR - TAMANHO: GRANDE; CORPO: REDONDO; COR: CORES VARIADAS;	160	CAIXA 12,00 UNIDADE	9,285	1.485,60
23	23	1770306	REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150; CODIGO REFERENCIA: T544120, T544220, T544320, T544420; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150; 4 TANQUES DE CORES INDIVIDUAIS DE TINTA; CAPACIDADE MINIMA 65 ML CADA COR.	10	KIT	157,6366	1.576,36
24	24	251003	EVA EMBORRACHADO - DIMENSOES (C X L): 600 X 400MM; ESPESSURA: 2MM; COR: VARIADAS; FOLHA TIPO EVA - COLORIDO; LAVAVEL; ATOXICO; TOTALMENTE ANATOMICO.	20	1,00 UNIDADE	3,1633	63,26
25	25	742228	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AMARELA;	10	1,00 UNIDADE	-	0
26	26	57010	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: RECARREGAVEL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO	30	1,00 UNIDADE	4,5	135
27	27	471577	PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 130 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 50 X 70CM; COR: VERDE;	2	PACOTE 20,00 FOLHA	-	0
28	28	424960	PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 75 G/M QUADRADO; MEDIDAS: 210 X 297MM; COR: AZUL;	1	PACOTE 100,00 FOLHA	-	0
29	29	224847	PASTA PARA ARQUIVO - TIPO: SUSPENSÃO VETRO LATERAL; MATERIA-PRIMA: CARTÃO PLASTIFICADA; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO; TAMANHO: 285X375MM; VISOR: LATERAL; COR: PARDA;	150	1,00 UNIDADE	4,0133	601,99
30	30	81698	LAPIS DE CERA TAMANHO: PEQUENO, TIPO GIZ DE CERA; COR: CORES VARIADAS;	100	CAIXA 12,00 UNIDADE	5	500
31	31	913120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: JOGO QUADRO CORES (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL); PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. EMBALAGEM COM DA DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CONTROLE DE LOTE.	60	1,00 UNIDADE	30	1.800,00
32	32	974803	PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA-PRIMA: CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA/ESPESSURA: 250G; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; MEDIDA: 240X350 MM APROXIMADAMENTE; COR: AZUL; LOMBO: 01 MM; ALCA: SEM ALCA;	80	1,00 UNIDADE	2,9	232

33	33	75132	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; MEDIDAS: 240 X 330MM;	15	PACOTE 100,00 UNIDADE	32,2625	483,93
34	34	1693654	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 210 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/10, 23/17, 23/24, 23/13, 23/20; ESTRUTURA: METALICA; BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	8	1,00 UNIDADE	150	1.200,00
35	35	215589	APAGADOR - APLICACAO/TIPO: PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ; MATERIA-PRIMA: MADEIRA; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM;	10	1,00 UNIDADE	6,8	68
36	36	1846469	COLA - TIPO: COLORIDA, DE RESINA, CONSERVANTES E PIGMENTOS; FINALIDADE: ESCOLAR E ARTESANAL; 6 CORES, 23 G CADA TUBO; COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS, 23 G CADA. POSSUI BICO APLICADOR.	20	EMBALAGEM 6,00 UNIDADE	13,9	278
37	37	742155	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: ROSA;	10	1,00 UNIDADE	-	0
38	38	742198	PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: VERDE;	10	1,00 UNIDADE	-	0
39	39	1087410	CALCULADORA - TIPO: DE MESA; NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS; VISOR: FIXO SEM INCLINACAO REGULAVEL; ALIMENTACAO: DUPLA: SOLAR E BATERIA; VISOR LCD; MEMORIA; CALCULO DE PORCENTAGEM E INVERSAO DE SINAIS; CORRECAO TOTAL; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; FUNCAO GT E MU; TAMANHO 128 X 143X 26MM; TECLA PARA APAGAR ULTIMO DIGITO ENTRADO E DUPLO ZERO.	200	1,00 UNIDADE	20,0054	4.001,08
40	40	59099	BARBANTE - MATERIA-PRIMA: ALGODAO CRU; FIOS: 08 FIOS; COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 01CM DE LARGURA.	8	ROLO 184,00 METRO	5,5	44
41	41	809217	TESOURA - TIPO: ESCOLAR; LAMINAS: ACO INOX; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 13CM, SEM PONTA;	100	1,00 UNIDADE	5,7	570
42	42	253910	REABASTECEDOR PARA PINCEL - IDENTIFICACAO: ATOMICO, TINTA A BASE DE ALCOOL; COR: PRETA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	10	FRASCO 37,00 MILILITRO	9,4066	94,06
43	43	1798952	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE; DIMENSOES: 18MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	20	1,00 UNIDADE	4,8875	97,75
44	44	48070	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: PRETA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10	FRASCO 250,00 MILILITRO	7,59	75,9
45	45	797561	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: VERMELHO FOGO; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10	FRASCO 250,00 MILILITRO	7,59	75,9
46	46	390534	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA; COR: AMARELA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10	FRASCO 250,00 MILILITRO	7,99	79,9
47	47	797545	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: GUACHE; COR: AZUL ESCURO; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10	FRASCO 250,00 MILILITRO	7,99	79,9
48	48	48062	TINTAS ARTISTICAS - TIPO: A BASE DE AGUA (GUACHE); COR: BRANCA; FINALIDADE: PARA USO ESCOLAR, OFICINA DE ARTE, ETC; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	10	FRASCO 250,00 MILILITRO	7,99	79,9
49	49	1693638	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: COMUM; CAPACIDADE: 25 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	250	1,00 UNIDADE	12,44	3.112,00

1.1.1. Nas dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Para os itens que não contém estimativa de preços na tabela acima, será realizada a pesquisa de preços durante e após a sessão de lances, conforme § 1º, do Art. 14, da Resolução SEPLAG nº 34 de 24 de março de 2023:

"Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados."

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

1.3.2. A entrega dos produtos em desconformidade com as especificações da tabela do item 1.1, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

1.3.3. As embalagens deverão conter impressos, caso houver, o lote de fabricação e o prazo de validade sendo, no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

1.3.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade sem qualquer risco de danificação.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1. Na presente aquisição não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.1. Os Lotes são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Justifica-se a aquisição de materiais pedagógicos, de ensino e escritório devido as Escolas Estaduais São Gonçalo e Padre Henrique Munaiz Puig, localizadas nas unidades prisionais, não possuírem Caixa Escolar, sendo necessário a realização da compra pelo Setor de Compras da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros.

Os itens desta aquisição serão destinados as escolas acima citadas para suprir as necessidades didático-pedagógicas nas unidades prisionais, visando qualificar a oferta de educação e oferecer melhores oportunidades de aprendizagem e, consequentemente, de reinserção social e qualificação para o mundo do trabalho. Os trabalhos de ensino, serão executados com os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional, com o objetivo de atender ao Plano Nacional de Educação, que tem como diretriz a Resolução do CNE/CEB Nº 02/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Alguns itens de escritório desta aquisição será necessária, ainda, para suprir a demanda da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, para que a prestação do serviço não seja descontinuada.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. **Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. **Da Garantia da Contratação:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. **Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que a aquisição se caracteriza como bem comum e se enquadra como dispensa de licitação, por limite de valor.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. **Da Amostra:**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta aquisição.

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 8 (oito) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da SRE de Montes Claros, R. São José, 567 - Todos os Santos, Montes Claros - MG, 39400-119, no horário de 08h às 11h, mediante agendamento prévio via e-mails: sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br e sre.mclaros.divof@educacao.mg.gov.br.

6.3. **Das condições de recebimento:**

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 8(oito) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O valor a pagar; e

7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 8.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 8.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 41.457,71 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

- 11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1261.12.361.106.4297.0001.3.3.90.30.07.0.10.1

1261.12.361.106.4297.0001.3.3.90.30.05.0.10.1

1261.12.361.106.4297.0001.3.3.90.30.06.0.10.1

1261.12.361.106.4297.0001.3.3.90.30.16.0.10.1

1261.12.368.151.2074.0001.3.3.90.30.05.0.10.1

1261.12.368.151.2074.0001.3.3.90.30.16.0.10.1

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável

Ingrid Eloise Andrade Alves
Diretora Administrativa e Financeira
MASP 1401986-3

Aprovação

Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino
MaSP 388838-5



Documento assinado eletronicamente por **Maria Levimar Viana Tupinambá, Superintendente Regional de Ensino**, em 16/05/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Eloise Andrade Alves, Diretora Administrativa e Financeira**, em 16/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65578195** e o código CRC **45EF816F**.